



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1249/2024  
(à MPV 1249/2024)**

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 1º-1.** Os veículos movidos exclusivamente à vela, até o tamanho de 15 pés estão isentos de imposto.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICAÇÃO**

No âmbito do programa Mover, adicionamos os veículos à vela pequenos como isentos de imposto, para incremento da eficiência energética, aumento de formas alternativas de propulsão, sem uso de combustível, nenhuma poluição e valorização da matriz energética brasileira, além da promoção do uso de sistemas produtivos mais eficientes, com vistas ao alcance da neutralidade de emissões de carbono

Sala da comissão, 6 de agosto de 2024.

**Deputado José Medeiros  
(PL - MT)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241369228600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros



\* C D 2 4 1 3 6 9 2 2 8 6 0 0 \*